



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.773, DE 26 DE ABRIL DE 2023

Autógrafo nº 111/2023 – Projeto de Lei nº 117/2023

Altera a Lei nº 9.707, de 4 de setembro de 2019, modificando disposições quanto ao regime de contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do "caput" do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 25 de abril de 2023, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 9.707, de 4 de setembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º

II – contratação de profissionais em razão de:

Art. 4º

§ 1º Para o cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, os candidatos aprovados em concursos públicos para os mesmos cargos constantes de processo seletivo inaugurado para fins de contratação temporária serão notificados, pessoalmente (por telefone, mensagem eletrônica ou outro meio eficaz) e mediante órgão de imprensa oficial do Município, para que, se assim desejarem, manifestarem interesse quanto à sua inscrição para fins do aproveitamento previsto no "caput" deste artigo.

§ 1º-A. A notificação pessoal de que trata o § 1º deste artigo deverá ser documentada junto aos autos do respectivo processo de contratação temporária."(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 26 de abril de 2023.


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DONIZETE SIMIONI

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Processo nº 1725/2022 ("RAP").